DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Terça-feira, 23 de abril de 2024 | Ano 2024 | Edição nº 1647 | Página 1 de 10

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Aviso de Resultado 2
Atos Oficiais 4
Leis 4
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Outros Atos 9

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024 - COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.
PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2024.

A Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 26/2013, Resolução nº 4/2015, Resolução nº 21/2021, torna público para os interessados que realizará a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios Produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Deodápolis/MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Para habilitar-se ao fornecimento.

DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS

DE VENDA: 14/05/2024, as 14:00 horas (local).

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 43.021,10

O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br* e através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com*, *portal da transparencia, link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, Poderão participar deste Pregão todos os interessados que fazem parte da Agricultura Familiar, fornecedores das mercadorias relacionadas ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 105 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 22 de abril de 2024.

MARIA ROSÁRIO PEREIRA CALADO
Sec. Minic. de Educação

.....

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2024

OBJETO:Registro de Preços para aquisição futurade Pó de Pedra, Pedrisco, Pedra Pedrisco, Pedra Brita, Cbuq e Concreto Usinado, para atendimento da Secretaria de Infraestrutura do município.

TIPO: Menor Preço por item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da aquisição é de R$ 3.471.611,50

DATA DA ABERTURA: 7 de maio de 2024, às 09:00 horas (MS)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável.

O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br* através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS.

Poderão participar deste Pregão as empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 22 de abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR
P/Secretária Municipal de Infraestrutura

.....

Aviso de Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 48/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos Anti-Hipertensivos, Hipoglicemiantes e Controlados, para Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA: **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ/MF **51.578.226/0001-05**, nos itens 1 e 50 com o valor total de R$ 17.190,00 (dezessete mil cento e noventa reais).

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF **32.138.304/0001-06**, nos itens 2, 19, 25 e 56 com o valor total de R$ 5.932,50 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF **12.889.035/0001-02**, nos itens 3, 4, 9, 15, 16,20 ,23, 32, 38, 40, 41,46 ,48, 49, 57, 60 e 67 com o valor total de R$ 114.109,70 (cento e quatorze mil cento e nove reais e setenta centavos);

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ/MF **40.951.414/0001-10**, no item 4, 7, 10, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 30, 43, 44 e 52 com o valor total de R$ 35.714,00 (trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais);

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF **81.706.251/0001-98**, nos itens 6, 27, 28, 37 e 65 com o valor total de R$ 52.306,00 (cinquenta e dois mil trezentos e seis reais);

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF **22.862.531/0001-26**, no item 8 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF **40.724.582/0001-73**, nos itens 14, 34, 35, 53 e 61 com o valor total de R$ 18.718,00 (dezoito mil setecentos e dezoito reais);

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF **67.729.178/0004-91**, nos itens 17, 31, 42, 54, 62, e 64 com o valor total de R$ 25.078,00 (vinte cinto mil e setenta e oito reais);

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF **47.893.919/0001-15**, no item 29 com o valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais);

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF **76.386.283/0001-13**, nos itens 33, 51 e 58 com o valor total de R$ 26.440,000 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais);

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF **17.472.278/0001-64**, nos itens 36 e 63 com o valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais);

MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF **27.330.244/0001-99**, nos itens 39 e 59 com o valor total de R$ 1.279,00 (um mil duzentos e setenta e nove reais);

A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ/MF **10.749.758/0001-80**, nos itens 47 e 66 com o valor total de R$ 10.312,00 (dez mil trezentos e doze reais);

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF **12.418.191/0001-95**, no item 55 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Os itens 24, 26 e 45 foram considerados fracassados.

Deodápolis - MS, 19 de abril de 2024

JEAN MARTINS SOBRAL
Pregoeiro

.....

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 52/2024

OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de copa e cozinha para atendimento das necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Esporte, Assistência Social, Educação, Fundo de Habitação e Departamento de Meio Ambiente.

EMPRESAS VENCEDORAS: B A MARQUES LTDA – ME, CNPJ/MF 15.310.799/0001-90 nos itens **1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17- 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34- 35 - 36 - 37 - 38 - 39 -**

40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47- 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 61 - 63- 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 73 - 76 - 77 - 80- 83 - 84 - 85 - 87 - 89 - 95 - 96, com o valor total de R$ 215.977,87 (duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos);

POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF 18.729.614/0001-74 nos itens **4 - 14 - 24 - 25 - 32 - 58 - 60 - 62 - 81 - 86 – 88 - 93,** com o valor total de R$ 34.754,97 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – ME, CNPJ/MF 37.730.284/0001-81 nos itens **8 - 9 - 28 - 72 - 79 - 90 - 92,** com valor total de R$ 4.374,05 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos);

VANESSA V. A. DA SILVA LTDA – ME, CNPJ/MF 37.191.888/0001-05 nos itens **19 - 44 – 59,** com o valor total de R$ 4.768,50 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP, CNPJ/MF 22.906.038/0001-60 nos itens **53 - 71 - 74 - 78**, com o valor total de R$ 999,13 (novecentos e noventa e nove reais e treze centavos);

ISOLAR COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ/MF 02.005.835/0001-60 no item **82**, com o valor total de R$ 2.244,50 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Deodápolis - MS, 19 de abril de 2024.

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Institui, no âmbito do poder executivo do município de Deodápolis/MS, a Gratificação de Incentivo aos Indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023, de 17 de julho de 2023, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A presente lei regulamenta a utilização do incentivo da Portaria Ministerial nº. 960/2023 de 17 de julho de 2023, que institui o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, destinada as equipes de Saúde Bucal – eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às Estratégia de Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

Parágrafo único. O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Deodápolis/MS.

Art. 2º. O prêmio variável previsto na Portaria Ministerial nº. 960/2023, será repassado pelo Ministério da Saúde, no Bloco de Custeio de Atenção Primária – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho, ao Município de Deodápolis, considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal das ESFs e método de cálculo definido pelo Ministério da Saúde, previsto no Art. 15-B da Portaria GM/MS nº. 960/2023, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não repassar aos cofres municipais, fica o Município totalmente desobrigado do conseguinte pagamento do Prêmio.

Art. 3º. O recurso recebido pelo Município de Deodápolis em decorrência do cumprimento dos indicadores estabelecidos pela Portaria Ministerial nº. 960/2023, será destinado integralmente ao pagamento, mensal do Incentivo aos Indicadores de Desempenho da Saúde Bucal aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) de Saúde Bucal, Cirurgião-Dentista, bem como, Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família deste município, desde que cumpridos os indicadores e atingidos os resultados definidos na legislação federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do poder executivo

através de Decreto.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

§ 4º Também gozarão do direito de receber o incentivo de Gratificação, os Coordenadores de Saúde Bucal.

Art. 4º. A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria Ministerial n.º 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família (modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de R$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais; e para a Equipe de Saúde Bucal (modalidade II - composta por um Cirurgião-dentista, um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e um Técnico em Saúde Bucal) no montante de R$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais).

§1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado de acordo com o seguinte percentual:

I - 10% (dez por cento) para o Coordenador de Saúde Bucal;

II - 45% (quarenta e cinco por cento) para os Cirurgiões-Dentistas, a ser rateado entre todos aqueles que estejam lotados nas Estratégias de Saúde da Família e que não tenham infringido nenhuma das disposições previstas no artigo 7º desta lei;

III - 45% (quarenta e cinco por cento) para os Auxiliares de Saúde Bucal e ou para os Técnicos em Saúde Bucal (quando houver), a ser rateado entre todos aqueles que estejam lotados nas Estratégias de Saúde da Família e que não tenham infringido nenhuma das disposições previstas no artigo 7º desta lei.

§2º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da Saúde Bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Deodápolis/MS, por meio do(a) Coordenador(a) Municipal de Saúde Bucal.

§ 1º O Coordenador de Saúde Bucal receberá 10% de incentivo pelo monitoramento de todas as Equipes de Saúde Bucal.

§ 2º Para o pagamento do incentivo ao Coordenador de Saúde Bucal, além das despesas oriundas da execução desta Lei, pode o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 6º. O Incentivo da Portaria GM/MS n.º 960/2023, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 7º. Não terá direito ao prêmio o profissional que:

I - Obtiver 01 (uma) falta mensal ao serviço sem justificativa;

Parágrafo único - São faltas justificadas aquelas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Deodápolis.

II - Deixar de comparecer sem justificativa às atividades educativas, palestras, capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde, Coordenador ou Gerente de Unidade;

III - Estiverem em gozo de licença médica por mais de 15 dias consecutivos ou alternados, durante o mês, ficando limitada em no máximo 2 (dois) atestados médicos ao mês;

IV - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;

V - Licença para tratar de assuntos particulares, licença médica por tempo indeterminado, troca de função desde que prejudique o comprimento dos indicadores do prêmio da Portaria GM/MS n.º 960/2023;

VI - Por motivo de doença em pessoas da família;

VII - Licença gestante;

VIII - O não cumprimento de carga horária de acordo com respectiva categoria funcional;

IX - Qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento dos indicadores previstos na Portaria GM/MS n.º 960/2023.

Art. 8º. O incentivo da Portaria GM/MS n.º 960/2023 será pago proporcionalmente, de acordo com as normas vigentes e deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, planilha detalhada e com assinatura do Coordenador de Saúde Bucal e Secretário Municipal de Saúde, que serão responsáveis pelas informações nelas contidas.

§1º O valor do incentivo a ser repassado aos profissionais, conforme previsão no artigo 4º, §1º, II e III desta lei, será pago proporcionalmente a quantidade de atendimentos realizados no quadrimestre;

§2º Caso o profissional descumpra com o estabelecido no artigo 7º desta lei, o valor remanescente será dividido entre os demais profissionais da mesma categoria, (cirurgião dentista ou auxiliar de saúde bucal), sendo que na hipótese de não haver nenhum profissional da mesma categoria ter cumprido com o disposto, o valor do recurso no mês de referência será concedido e rateado em favor dos profissionais da outra categoria que cumprirem com os requisitos.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada a recurso do plano orçamentário: Incentivo financeiro da APS - Desempenho do Ministério da Saúde, Fonte 600, subfunção 301, Projeto de Atividade 2066.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 081/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação da SRª BRUNA DANIELE DA SILVA e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1ºNOMEAR a SRª BRUNA DANIELE DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-2-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo Único TABELA - 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2024 DE 01/04/2024.

ARTIGO 2º - A servidora acima citada desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 02 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR a Servidor Publico Municipal o **SRº JESSICA DOS SANTOS GUEDES, Matricula nº 3228/01.** Contratada para ocupar o cargo de **PSICOLOGO, Símbolo ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS,** desta Prefeitura. A partir de 02 de Abril de 2024. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação da SRª BRUNA DANIELE DA SILVA e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1ºNOMEAR a SRª JESSICA DOS SANTOS GUEDES, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I, Símbolo ASS-2**, lotada na **- SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo Único TABELA - 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2024 DE 01/04/2024.

ARTIGO 2º - A servidora acima citada desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 02 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR a Servidor Publico Municipal o **SRº FERNANDA MONIQUE SILVA SANTOS, Matricula nº 3000/3.** Contratada para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Símbolo ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS,** desta Prefeitura. A partir de 02 de Abril de 2024. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação da SRª FERNANDA MONIQUE SILVA SANTOS e dá outras

providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1ºNOMEAR a SRª FERNANDA MONIQUE SILVA SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-4**, lotada na **- SEMAS,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo Único TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2024 DE 01/04/2024.

ARTIGO 2º - A servidora acima citada desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 02 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido da Conselheira Tutelar que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1ºEXONERAR A PEDIDO da SRª ADRIANA DE OLIVEIRA BILÓ, Matricula 3248/1. Ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **GABIP, desta Prefeitura.** A partir de 15 de Abril de 2024**.**

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 15 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

"Convoca o Suplente de Conselho Tutelar que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - **CONVOCAR** a 1ª suplente a Srª **JAQUELINE DOS SANTOS MENEZES,** para assumir as funções de **CONSELHEIRO TUTELAR**, visando o suprimento da Conselheira Tutelar a SRª. **ADRIANA DE OLIVEIRA BILÓ,** devido ao seu pedido de desistência. Conforme Requerimento.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"***Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".***

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor o SRº **ISAIAS SOARES,** ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE, símbolo DAS-3,** lotado na **SEGAF,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 21/03/2024. Sendo que as férias serão gozadas no período de 01/04/2024 a 30/04/2024. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Outros Atos

PORTARIA Nº 79/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Instaura Sindicância nº 04/2024 e constitui Comissão de Sindicância, objetivando apurar eventuais ilegalidades e responsabilidades com relação aos fatos objeto do Comunicado Interno nº 08/2024/DEPARTAMENTO DE FROTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, a teor do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 006/2015;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 129/2022 de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimentos de Sindicâncias para apuração dos indícios de irregularidades e ilegalidades atinentes aos fatos relatados no Comunicado Interno nº 08/2024/DEPARTAMENTO DE FROTAS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

I – EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA – Agente de Administração – matricula 2397/01 – que presidirá;

II – AMANDA TOGNON DA COSTA VICTOR – Nutricionista – Matrícula 2021/02.

III – CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico de Finanças – Matrícula 1144/01.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores como suplentes:

I – LUCIANA LISSONE DA SILVA – Assistente Administrativo – matricula 499/01;

II – SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente Administrativo – matricula 96/01

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, admitindo a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, em 19 de abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PORTARIA Nº 78/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Instaura Sindicância nº 03/2024 e constitui Comissão de Sindicância, objetivando apurar eventuais ilegalidades e responsabilidades com relação aos fatos objeto do Comunicado Interno nº 07/2024/DEPARTAMENTO DE FROTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, a teor do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 006/2015;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 129/2022 de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimentos de Sindicâncias para apuração dos indícios de irregularidades e ilegalidades atinentes aos fatos relatados no Comunicado Interno nº 07/2024/DEPARTAMENTO DE FROTAS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

I – SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente de Administração – matricula 96/01 – que presidirá;

II – JAQUELINE FACHIANO LACERDA – Agente de Combate a Endemias – Matrícula 1719/01

III – ALMIM GOMES DA SILVA– Assistente de Administração – Matrícula 1781/01.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores como suplentes:

I – RODRIGO FABIANO DE ALQUINO – Faturista – matricula 1150/01;

I – MARCIA REGINA DA SILVA LIMA – Agente Comunitário de Saúde – matricula 1958/01

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, admitindo a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, em 19 de abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

.....